



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/029/2018

Aos 04 (QUATRO) dias do mês de DEZEMBRO do ano de 2018, o MUNICIPIO DE LIMA CAMPOS-MA, através da Prefeitura Municipal de Lima Campos, inscrita no CNPJ nº 06.933.519/0001-09, com sede na Av. JK, s/nº, Centro, Cep 65.728-000, Lima Campos-MA, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Administração Sra. Lívia Daniele Coelho Sousa, portadora da cédula de identidade nº 000123811199-5 e CPF nº 937.782.283-15, resolvem registrar os preços das empresas signatárias, vencedoras do Pregão Presencial nº 029/2018, sob o regime de compras pelo Sistema de Registro de Preços, para eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de aparelhos para playground e acessórios para parquinho, de interesse dessa Administração Pública, a teor do disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 02/2013, Decreto Municipal nº 03/2013 aplicando-se, subsidiariamente, no que couberam, a Lei Federal nº 8.666/93, a Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas pertinentes à espécie:

Nome empresarial: HERMES PEREIRA DE OLIVEIRA JUNIOR				
CNPJ nº: 15.137.844/0001-56				
Endereço: Av. Joaquim Nelson, nº 2441, Itarare, Teresina - PI				
(DDD) Telefone: (86) 3235-7817				
E-mail: jrmoveisvendas@outlook				
Representante Legal: Hermes Pereira de Oliveira Junior				
CPF nº: 028.619.513-54				
Órgão Gerenciador: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				
Órgão Participante: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
Item	Especificação	Unid.	Quant.	Preço Unitário
1	MATRIX Playground produzido em polietileno rotomoldado, com aditivo UV que garante a coloração original mesmo que exposto ao tempo, compacto com 5 módulos (3 médios e 2 altos) 2 módulos médios são conectados um ao outro por meio de uma ponte e composta por piso antiderrapante e ranhuras para evitar acúmulo de água, e 2 corrimãos com laterais vazadas no sentido vertical e formato ondulado na parte superior. Um módulo médio é interligado ao módulo alto sem utilização de tubos ou pontes, através do encaixe das paredes, proporcionado pela plataforma sextavada apoiada sobre as paredes dos módulos. Os 2 módulos altos são conectados um ao outro por meio de uma composta por piso antiderrapante e ranhuras para evitar acúmulo de água, e 2 corrimãos com laterais vazadas no sentido vertical e formato ondulado na parte superior, possui múltiplas atividades 3 escaladas, escorregador tubo reto, 4 escorregadores curvos grandes, 2 pontes em diferentes alturas, módulos em diferentes alturas e labirinto inferior. Playground totalmente vazado na parte inferior, com entradas/saídas formando um divertido labirinto. 3 módulos médios, 3 rampas de escalada com saliências e orifícios vazados para apoio dos pés, com passagem para 1 criança por vez (segurança), 4 escorregadores curvos com poste de sustentação em cada um, parede com grade vertical, parede com arco de proteção acoplado e plataforma sextavada em cada módulo com drenos para evitar acúmulo de água. As paredes contêm aberturas inferiores Locais próprios para fixação do brinquedo no chão, caso seja necessário, através de parafusos (não fornecidos). Dimensões aproximadas com tolerância de 5%:	UND	01	R\$ 26.469,00



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/029/2018

Aos 28 (VINTE E OITO) dias do mês de NOVEMBRO do ano de 2018, o MUNICIPIO DE LIMA CAMPOS-MA, através da Prefeitura Municipal de Lima Campos, inscrita no CNPJ nº 06.933.519/0001-09, com sede na Av. JK, s/nº, Centro, Cep 65.728-000, Lima Campos-MA, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Administração Sra. Livia Daniele Coelho Sousa, portadora da cédula de identidade nº 000123811199-5 e CPF nº 937.782.283-15, resolvem registrar os preços das empresas signatárias, vencedoras do Pregão Presencial nº 029/2018, sob o regime de compras pelo Sistema de Registro de Preços, para eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de aparelhos para playground e acessórios para parquinho, de interesse dessa Administração Pública, a teor do disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 02/2013, Decreto Municipal nº 03/2013 aplicando-se, subsidiariamente, no que couberam, a Lei Federal nº 8.666/93, a Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas pertinentes à espécie:

Nome empresarial: HERMES PEREIRA DE OLIVEIRA JUNIOR				
CNPJ nº: 15.137.844/0001-56				
Endereço: Av. Joaquim Nelson, nº 2441, Itarare, Teresina - PI				
(DDD) Telefone: (86) 3235-7817				
E-mail: jrmoveisvendas@outlook				
Representante Legal: Hermes Pereira de Oliveira Junior				
CPF nº: 028.619.513-54				
Órgão Gerenciador: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				
Órgão Participante: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
Item	Especificação	Unid.	Quant.	Preço Unitário
1	MATRIX Playground produzido em polietileno rotomoldado, com aditivo UV que garante a coloração original mesmo que exposto ao tempo, compacto com 5 módulos (3 médios e 2 altos) 2 módulos médios são conectados um ao outro por meio de uma ponte e composta por piso antiderrapante e ranhuras para evitar acúmulo de água, e 2 corrimãos com laterais vazadas no sentido vertical e formato ondulado na parte superior. Um módulo médio é interligado ao módulo alto sem utilização de tubos ou pontes, através do encaixe das paredes, proporcionado pela plataforma sextavada apoiada sobre as paredes dos módulos. Os 2 módulos altos são conectados um ao outro por meio de uma composta por piso antiderrapante e ranhuras para evitar acúmulo de água, e 2 corrimãos com laterais vazadas no sentido vertical e formato ondulado na parte superior, possui múltiplas atividades 3 escaladas, escorregador tubo reto, 4 escorregadores curvos grandes, 2 pontes em diferentes alturas, módulos em diferentes alturas e labirinto inferior. Playground totalmente vazado na parte inferior, com entradas/saídas formando um divertido labirinto. 3 módulos médios, 3 rampas de escalada com saliências e orifícios vazados para apoio dos pés, com passagem para 1 criança por vez (segurança), 4 escorregadores curvos com poste de sustentação em cada um, parede com grade vertical, parede com arco de proteção acoplado e plataforma sextavada em cada módulo com drenos para evitar acúmulo de água. As paredes contêm aberturas inferiores locais próprios para fixação do brinquedo no chão, caso seja necessário, através de parafusos (não fornecidos). Dimensões aproximadas com tolerância de 5%:	UND	01	R\$ 26.469,00



	<p>Altura: 2,25 largura: 11,00 Comprimento:3,40 Certificado CE-VOL/ICEPEX-N 00180-75-1 Normas Aplicadas: ABNT NBR NM 300/2004 - Versão 2011- Segurança de Brinquedos; ABNT NBR 16071-2:2012 - Playgrounds - Parte 2: Requisitos de Segurança Produto ensaiado e certificado segundo a norma de segurança INMETRO.</p> <p>O licitante deverá apresentar o termo de garantia com validade de 24 (vinte e quatro) meses assinado pelo fabricante, autenticada em cartório para assinatura do contrato.</p>			
2	<p>LIXEIRA SELETIVA</p> <p>Conjunto de lixeiras, composta por 6 containers para coleta seletiva de resíduos, sendo 5 de capacidade igual a 50lt e 1 para coleta de pilhas e baterias. Containers em formato lúdico com bocas que são utilizadas como local de entrada dos resíduos e a parte superior é articulada por dobradiças na parte traseira para facilitar a retirada dos resíduos. Na parte traseira de cada container há um rebaixo por onde passa a estrutura metálica que mantém todo o conjunto. Dimensões aproximadas com 5% de tolerância Altura: 1,00 Largura: 2,40 Profundidade: 0,60</p> <p>O licitante deverá apresentar o termo de garantia com validade de 24 (vinte e quatro) meses assinado pelo fabricante, autenticada em cartório para assinatura do contrato.</p>	UND	01	R\$ 1.395,00
3	<p>BANCO PEQUENO – ESTRUTURA METÁLICA</p> <p>Banco com as 3 tiras do assento e as 2 do encosto em formato de toras de madeira, levemente arredondadas para maior conforto Os pés são incorporados à estrutura metálica que sustenta todo o conjunto. A fixação da estrutura às tiras do assento e do encosto é feita por meio de parafusos. Dimensões aproximadas tolerância de 5%: Altura: 0,90 Largura: 0,63 Comprimento: 1,10 CERTIFICADO CE-VOL/ICEPEX-N 00078-75-7 Produto ensaiado e certificado segundo a norma de segurança INMETRO Norma aplicada: ABNT NBR NM 300/2004 - Versão 2011- Segurança de Brinquedos.</p> <p>O licitante deverá apresentar o termo de garantia com validade de 24 (vinte e quatro) meses assinado pelo fabricante, autenticada em cartório para assinatura do contrato.</p>	UND	01	R\$ 589,00
4	<p>BANCO JARDIM – COM ENCOSTO</p> <p>Banco com as tiras do assento e do encosto em formato de toras de madeira, com rebaixo no meio do assento e do encosto para maior conforto. As extremidades mantêm o formato circular de uma tora de madeira para melhor estética. Os pés são em formato de "X", em plástico rotomoldado, fazendo com que possa ser instalado em pátios sem o risco de marcar o piso com marcas de ferrugem. Em cada pé há locais próprios para fixação no chão, caso seja necessário. A montagem é totalmente por encaixe, sem necessidade de utilização de parafusos, o que elimina totalmente o risco de oxidação. Dimensões aproximadas com tolerância de 5%: Altura: 0,90 largura: 0,65 Comprimento: 1,65 CE-VOL/ICEPEX-N 00078-75-3 Normas Aplicadas: ABNT NBR NM 300/2004 - Versão 2011- Segurança de Brinquedos; ABNT- Produto ensaiado e certificado segundo a norma de segurança INMETRO.</p> <p>O licitante deverá apresentar o termo de garantia com validade de 24 (vinte e quatro) meses assinado pelo fabricante, autenticada em cartório para assinatura do contrato.</p>	UND	01	R\$ 919,00
5	<p>CERCADINHO TRADICIONAL</p> <p>Cercadinho produzido em polietileno rotomoldado formado por 6 módulos em formato tradicional, um dos segmentos é articulado e forma uma portinha que é fechada com uma tranca de plástico. Os módulos se mantêm de pé mesmo que em linha reta e possui locais próprios para fixação no chão caso desejado. Dimensões aproximadas com tolerância de 5% (cada módulo): Altura: 0,70 Largura: 0,85 CE-VOL/ICEPEX-N 00078-75-2 - Normas Aplicadas: ABNT NBR NM 300/2004 - Versão 2011- Segurança de</p>	UND	01	R\$ 945,00



	Brinquedos. Produto ensaiado e certificado segundo a norma de segurança INMETRO O licitante deverá apresentar o termo de garantia com validade de 24 (vinte e quatro) meses assinado pelo fabricante, autenticada em cartório para assinatura do contrato.			
6	BALANÇO VIKING Balanço estilizado com quatro lugares que dê oportunidade às crianças de explorar a brincadeira simbólica sobre piratas e navios. O brinquedo deve ser totalmente em plástico rotomoldado e ter necessariamente uma trave de segurança para cada dois assentos. A base deve ser composta por duas peças e nelas devem haver orifícios para fixá-la ao chão. Para garantir um movimento suave, o balanço deve ser sustentado por barras de plástico com estilo de cordas de navios-pirata. Para evitar acúmulo de água, o piso e os assentos devem ter frestas para escoar a água. Para atender crianças de 2 a 8 anos, a altura do brinquedo deve ser de 1,75m de altura, 1,80m de largura e 1,80m de comprimento e entrada lateral para o balanço deve ser de 0,44m com tolerância de 5% para mais e para menos. O material deverá ser de polietileno de média densidade de pigmento colorido e com aditivo UV. O material não pode ser tóxico e deve ser reciclável. O licitante deverá apresentar o termo de garantia com validade de 24 (vinte e quatro) meses assinado pelo fabricante, autenticada em cartório para assinatura do contrato.	UND	01	R\$ 4.455,00
7	GANGORRA VIKING Gangorra em polietileno rotomoldado para 4 crianças com formato lúdico para estimular a imaginação e criatividade das crianças contendo 2 bancos posicionados frente a frente com 2 assentos cada um, com uma trave de segurança para impedir que as crianças caiam dos assentos, canaletas centrais, nos contornos dos assentos e fendas no piso para impedir acúmulo de água, alto relevo nas laterais em forma de ancora, 2 saliências externas em cada lateral na altura dos assentos para instalação no suporte previamente preparado para transformá-la em balanço. Fundo côncavo para permitir um balanço suave e com 2 saliências nas extremidades inferiores que funcionam como bloqueio para evitar tombamento. Distância de 1,30m entre encostos, abertura central de 0,44m para acesso aos assentos Dimensões aproximadas tolerância de 5% Altura: 1,00 Largura: 1,00 Comprimento: 2,00. O licitante deverá apresentar o termo de garantia com validade de 24 (vinte e quatro) meses assinado pelo fabricante, autenticada em cartório para assinatura do contrato.	UND	01	R\$ 1.889,00
8	A CHALÉ ROYALE GOLD SEM CERQUINHA Casinha em plástico rotomoldado com paredes com formato de toras redondas de madeira, 2 paredes pequenas com janelas sem fechamento, vazado na parte superior, túnel de passagem na parte inferior e tabela de basquete instalada, 2 paredes grandes com janelas sem fechamento, porta vai-vem em uma delas, escorregador em outra e 1 floreira, telhado em formato de 2 águas tendo chaminé de um lado e clarabóia do outro, parte interna com pia, fogão, escorredor de pratos, banquinho fixo na parede, mesinha retrátil, telefone e campainha Dimensões aproximadas de 5%: Altura: 1,65 Largura: 1,35 Comprimento: 1,70 CE-BR/ICEPEX-N 00482-75-4 Normas Aplicadas: ABNT NBR NM 300/2004 - Versão 2011- Segurança de Brinquedos; ABNT Produto ensaiado e certificado segundo a norma de segurança INMETRO. O licitante deverá apresentar o termo de garantia com validade de 24 (vinte e quatro) meses assinado pelo fabricante, autenticada em cartório para assinatura do contrato.	UND	01	R\$ 3.079,00

1. Da vinculação:



- 1.1. Vinculam-se à presente Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição, o edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2017 e a proposta de preços contendo os preços dos itens acima registrados.
2. Da expectativa do fornecimento:
 - 2.1. O produto poderá ser entregue conforme necessidade da Prefeitura Municipal de Lima Campos, mediante solicitações eventuais através de ordem(ns) de fornecimento.
 - 2.2. O fornecedor registrado fica obrigado a atender os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços, ainda que a entrega seja prevista para data posterior ao vencimento da Ata.
 - 2.3. A existência deste Registro não obriga a Prefeitura Municipal de Lima Campos a efetivar as contratações na quantidade estimada, ficando-lhe facultada a aquisição por outras modalidades, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro o direito de preferência de fornecimento em igualdade de condições.
 - 2.4. É vedado à administração adquirir de outro fornecedor, produto por valor igual ou superior ao obtido da detentora do Registro de Preços, a menos que esta se recuse a fornecer.
3. Da vigência da ata de registro de preços:
 - 3.1. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.
4. Da gerência da presente Ata de Registro de Preços e controle dos preços registrados:
 - 4.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Administração, através da Secretária Municipal, no seu aspecto operacional, e à Assessoria Jurídica, nas questões legais.
 - 4.1.1. É facultado ao prefeito Municipal de Lima Campos, delegar poderes operacionais aos Secretários Municipais e/ou Chefe(s) de Setor(es) para celebrar contrato e/ou emitir a(s) ordem(ns) de fornecimento.
 - 4.2. A Prefeitura Municipal de Lima Campos adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata, incluindo o acompanhamento periódico dos preços praticados no mercado para os materiais registrados, nas mesmas condições de fornecimento.



- 4.3. A qualquer tempo o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou caso se torne inexecutável para as compromissárias.
- 4.4. O(s) preço(s) registrado(s), a indicação do(s) fornecedor(es) e as alterações quanto aos valores, atualizados em decorrência de pesquisa de preços periódicas, serão publicados pela Administração na imprensa oficial, aditando-se a presente Ata de Registro de Preços.
- 4.5. Os preços de promoções temporárias ou sazonais não serão computados para efeito de definição do preço praticado no mercado, mas se constituirão em indicador para exercício da faculdade de aquisição por outros meios, prevista no parágrafo 4º do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.
5. Da readequação de preços:
 - 5.1. Durante o período de vigência da presente Ata, os preços não serão reajustados, ressalvada, entretanto, a possibilidade de readequação com elevação ou redução de seus respectivos valores em função da dinâmica do mercado e comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro.
 - 5.2. Reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, a Prefeitura Municipal de Lima Campos promoverá o aditamento do compromisso de fornecimento, conforme o artigo 65, II da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, ou formalmente desonerará a empresa em relação ao item registrado.
 - 5.3. O diferencial de preço entre a proposta inicial das empresas licitantes e a pesquisa de mercado efetuada pela Prefeitura Municipal de Lima Campos à época da abertura das propostas, bem como eventuais descontos concedidos, serão sempre mantidos.
 - 5.4. A empresa detentora do registro fica obrigada a informar à Prefeitura Municipal de Lima Campos sempre que houver redução nos preços de mercado, ainda temporária, comunicando o seu novo preço que irá abalizar de mercado a ser realizada pela Administração conforme item 4 deste instrumento.
 - 5.5. Caso a detentora venha a se locupletar com a redução efetiva dos preços de mercado não repassada à Administração, ficará obrigada à restituição do que houver recebido indevidamente.
 - 5.6. No caso de revisão para maior, a empresa licitante compromissária deverá solicitar a revisão do mesmo, obrigando-se a efetuar os fornecimentos das Notas de Empenho já emitidas pelos preços ora registrados.
6. Das alterações na ata de registro de preços:
 - 6.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, quando:



- 6.1.1. Houver redução nos preços praticados no mercado, em relação aos preços registrados, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo a Prefeitura Municipal de Lima Campos, promover as necessárias junto aos fornecedores.
- 6.1.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, devendo a Prefeitura:
 - 6.1.2.1. Convocar o fornecedor visando a negociação par redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.
 - 6.1.2.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
 - 6.1.2.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 6.1.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura Municipal de Lima Campos poderá:
 - 6.1.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
 - 6.1.3.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação
- 6.1.4 Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura Municipal de Lima Campos irá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa à aquisição pretendida.
7. Do cancelamento do registro de preços:
 - 7.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada e os contratos à ela vinculados poderão ser rescindidos, de pleno direito, no todo ou em parte, nas seguintes situações:
 - 7.1.1. Pela Prefeitura Municipal de Lima Campos:
 - 7.1.1.1. Quando a empresa fornecedora a não cumprir as obrigações constantes desta ata de Registro de Preços;
 - 7.1.1.2. Quando a empresa fornecedora a não assinar a Ordem de Fornecimento no prazo estabelecido;



- 7.1.1.3. Quando a empresa fornecedora a der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
 - 7.1.1.4. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da ordem de fornecimento decorrente deste Registro;
 - 7.1.1.5. Cometer reiteradas faltas ou falhas no fornecimento dos produtos;
 - 7.1.1.6. Estiver sofrendo decretação de falência ou insolvência civil;
 - 7.1.1.7. No caso de dissolução da sociedade;
 - 7.1.1.8. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
 - 7.1.1.9. Por razões de interesse público devidamente demonstrados e justificadas pela Prefeitura Municipal de Lima Campos.
- 7.1.2. Pela empresa:
- 7.1.2.1. Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e, desde que aceito pela Prefeitura Municipal de Lima Campos;
 - 7.1.2.2. Quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
 - 7.1.2.3. Quando estiver sofrendo decretação de falência ou insolvência civil;
- 7.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, a empresa fornecedora será informada por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente ata.
- 7.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa fornecedora a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por duas vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado e rescindido o contrato a partir da última publicação.
- 7.4. A solicitação da empresa fornecedora para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Lima Campos, facultando-se à esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta ata.



- 7.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades da empresa fornecedora, relativa ao fornecimento do objeto.
- 7.6. Caso a Prefeitura Municipal de Lima Campos não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a empresa fornecedora cumpra integralmente a condição contratual infringida.
- 7.7. A empresa fornecedora reconhece os direitos da Prefeitura Municipal de Lima Campos, no caso de rescisão administrativa, prevista no Art. 77, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 7.8. Os casos de cancelamento do registro serão formalmente motivados pela Prefeitura Municipal de Lima Campos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
8. Das incidências fiscais, encargos, seguros, etc:
- 8.1. Correrão por conta exclusiva da empresa fornecedora:
- 8.1.1. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta ata.
- 8.1.2. As contribuições devidas à previdência social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias ao fornecimento dos produtos.
9. Da formalização dos contratos:
- 9.1. A contratação com a(s) empresa(s) detentora de preços de produtos/serviços ora registrado(s), após a indicação pela Prefeitura Municipal de Lima Campos, será feita por intermédio de CONTRATO, observando-se o que segue:
- 9.1.1. Fica reservado à Administração, o direito de substituir o contrato por outros instrumentos hábeis, tais como CARTA-CONTRATO, NOTA DE EMPENHO DE DESPESA, AUTORIZAÇÃO DE COMPRA (ora denominada Ordem de Fornecimento) ou ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO, conforme preceitua o artigo 62 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
- 9.1.1.1. É dispensável o contrato e facultada a substituição prevista no item acima, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica, conforme disposto no artigo 62, § 4º, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
- 9.1.1.2. Vinculam-se aos outros instrumentos hábeis mencionados no item 9.1.1 desta ata de registro de preços, independentemente



de transcrição, todas as cláusulas constantes na minuta do contrato (Anexo XIX do edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2018), bem como esta Ata de Registro de Preços e a proposta de preços da empresa vencedora.

- 9.2. O(s) contrato(s) ou outros instrumentos hábeis oriundo(s) desta Ata de Registro de Preços poderá(ão) ser celebrado(s) a qualquer tempo durante a vigência da mesma.
10. Dos usuários participantes extraordinários (Adesão à ata de registro de preços):
 - 10.1. Poderá utilizar-se desta ata de registro de preços quaisquer Prefeituras Municipais, bem como órgãos ou entidades da Administração Pública Direta e Indireta que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Gabinete do Prefeito, devendo:
 - 10.1.1. Comprovar nos autos da vantagem da adesão, observando-se inclusive, a compatibilidade entre a demanda do exercício financeiro e a quantidade registrada na ata de registro de preços;
 - 10.1.2. Encaminhar solicitação de adesão à Prefeitura Municipal de Lima Campos (órgão gerenciador), que deverá autorizá-la.
 - 10.2. Caberá ao beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da adesão, desde não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
 - 10.3. As Prefeituras Municipais, bem como órgãos ou entidades da Administração Pública Direta e Indireta que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Gabinete do Prefeito, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.
 - 10.4. Caberá ao fornecedor beneficiários da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que não prejudique as obrigações assumidas com a Prefeitura Municipal de Lima Campos-MA.
 - 10.5. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por participante extraordinário, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e participantes/não participantes.
 - 10.6. As adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e participantes, independente do número de não participantes que aderirem.
11. Das disposições finais:



- 11.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
- 11.1.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços;
 - 11.1.2. Integram esta ata, o edital da licitação que originou a mesma, as propostas de preços e documentação de habilitação da empresa(s) vencedora(s);
 - 11.1.3. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Lima Campos;
 - 11.1.4. Em razão de eventuais alterações estruturais da Prefeitura Municipal de Lima Campos, poderá haver modificações nos locais de entrega dos produtos, caso em que a Prefeitura Municipal de Lima Campos notificará o detentor do preço registrado para promover as mudanças necessárias;
 - 11.1.5. O detentor do preço registrado informará à Prefeitura Municipal de Lima Campos, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa;
 - 11.1.6. Na hipótese de fusão, cisão, incorporação ou associação do detentor do registro com outrem, a Prefeitura Municipal de Lima Campos reserva-se o direito de rescindir a Ata, ou continuar sua execução com a empresa resultante da alteração social;
 - 11.1.7. A empresa fornecedora não poderá utilizar o nome da Prefeitura Municipal de Lima Campos, ou sua qualidade de empresa fornecedora em quaisquer atividades de divulgação profissional, como, por exemplo, em cartões de visitas, anúncios diversos, impressos etc., sob pena de imediato cancelamento desta Ata e do contrato decorrente, independentemente de aviso ou interpelação judicial, sem prejuízo da responsabilidade da empresa fornecedora;
 - 11.1.8. A empresa fornecedora está ciente de que deve guardar por si, por seus empregados, ou prepostos, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados, ou que por qualquer forma ou modo venham tomar conhecimento, o mais completo e absoluto sigilo, em razão dos produtos a serem confiados, ficando, portanto, por força da lei, civil e criminalmente responsável por sua indevida divulgação, descuidada ou incorreta utilização, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos a que der causa.
12. Da divulgação e publicação da Ata de Registro de Preços:
- 12.1. O(s) preço(s) do(s) produto(s) registrado(s) com indicação do(s) fornecedor(es) será divulgado no sítio oficial do poder executivo de Lima Campos-MA



(www.limacampos.ma.gov.br) e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços, conforme preceitua o art. 5º, § 1º, do Decreto nº 20 02 001/2017.

12.2. A íntegra da presente Ata de Registro de Preço será publicada na imprensa oficial (art. 6º, XIII, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores).

13. Dos casos omissos:

13.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 10.520/2002, Lei nº 123/2006 e alterações posteriores, Decreto Municipal nº 02/2013, Decreto Municipal nº 20 02 001/2017 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e dos princípios gerais de direito.

14. Do Foro:

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Pedreiras-MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente ata, as partes assinam o presente instrumento, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Lima Campos (MA), 04 de DEZEMBRO de 2018.

Diana
Município de Lima Campos-MA
Prefeitura Municipal de Lima Campos
Sra. Lívia Daniele Coelho Sousa
Secretaria Municipal de Administração
Órgão Gerenciador

[Signature]
Município de Lima Campos-MA
Prefeitura Municipal de Lima Campos
Sr. Marcos Monteiro Vieira
Secretaria Municipal de Educação
Órgão Participante

Hermes Pereira de Oliveira Junior
HERMES PEREIRA DE OLIVEIRA JUNIOR
Sr. Hermes Pereira de Oliveira Junior a
Empresário
Fornecedor Registrado



Testemunhas:

Nome: [Signature] CPF nº 970522913-18

Nome: Diviane Lima de Bastos CPF nº 051.818.143-01

[Handwritten mark]

[Signature]